

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>24 / 02 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O presente</u>
PÁGINA.	<u>38</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4387</u>

DATA. 24 / 02 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1242

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 33/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. ERNANI ANTÔNIO LERNER.**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado o Sr. Ernani Antônio Lerner, pessoa física, brasileiro, casado, suinocultor, residente e domiciliado na Estrada Mercedes à Linha São Marcos, s/nº, CEP 85.998.000, Zona Rural, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.168.730-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 512.908.129-34, Centro, neste Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

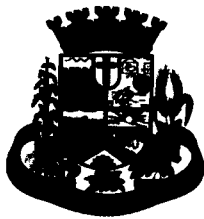
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 33/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2016 a janeiro de 2017, fica o contrato original reajustado em 6,66%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 17.918,88 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 1.493,24 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 34.718,88 (trinta e quatro mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 03 de fevereiro de 2017.

  
**Município de Mercedes**  
**LOCATÁRIO**

  
**Ernani Antônio Lerner**  
**LOCADOR**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Martins  
RG nº. 4.491.835-8

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Kock  
RG nº 4.470.486-2